



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Gabinete e Secretarias Municipais
Processo Administrativo nº 196/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla Competição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E ESTACIONÁRIAS NOVAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 160/2024 de 20 de março de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **14 de maio de 2026**, às **09 horas e 00 min.**

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de baterias novas que serão utilizadas no maquinário e veículos pertencentes à frota do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
-



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
-



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

7.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

7.1.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.4.1. O fabricante e o importador de pilhas e baterias também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

Assim:

Conforme o artigo 3º da [Resolução Conama nº 401/2008](#), devem se registrar no [Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais \(CTF/APP\)](#) do Ibama os importadores e fabricantes nacionais das pilhas e baterias dos seguintes tipos:

- Chumbo-ácido
-



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- Dióxido de manganês (alcalina)
- Níquel-cádmio
- Óxido de Mercúrio
- Zinco-carbono (ou "Zinco-manganês")

Conforme orientação do site do IBAMA:

Atividades declaradas no CTF/APP:

- Para **importadores** de pilhas e baterias (enquadramento no art. 1º da [Resolução Conama nº 401/08](#)) O cadastro de importadores de pilhas e baterias deve ser realizado para a categoria-descrição: 18-81 Comércio de produtos químicos e perigosos. [Consulte a Ficha Técnica de Enquadramento \(FTE\) 18-81.](#)

- Para **fabricantes nacionais de pilhas e baterias** O cadastro de fabricantes nacionais de pilhas e baterias no CTF/APP deve ser realizado para a categoria-descrição: 5 – 1 Indústria de material elétrico e comunicações: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores. [Consulte a FTE 5-1.](#)

- Para **empresas recicladoras ou destinadoras** O cadastro de empresas recicladoras ou destinadoras no CTF/APP deve ser realizado para a categoria-descrição: 17 – 62 Serviços de utilidade - Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II. [Consulte a FTE 17-62.](#)

7.1.4.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada as baterias inservíveis (logística reversa). A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

7.1.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar, quando for o caso:

7.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

7.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. Os documentos previstos acima, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: ____ / ____ /2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218

Boa Vista do Cadeado, 30 de abril de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito e Secretárias Municipais

RESPONSÁVEL: João Paulo Beltrão dos Santos

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, de forma parcelada, de baterias automotivas e estacionárias novas, destinadas à reposição e manutenção da operacionalidade dos veículos e ônibus utilizados pelos setores escolar, de saúde e de administração do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, pelo período de 12 meses.

O fornecimento deverá contemplar produtos com especificações técnicas compatíveis com as aplicações previstas, incluindo tensão nominal, capacidade, corrente de partida, polaridade, dimensões, tecnologia construtiva e demais características necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e veículos atendidos, observadas as exigências de qualidade, garantia e conformidade normativa aplicáveis.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BATERIA 150 AMPÉRES EXTRA FREE	UN	30.0
2	BATERIA 180 AMPÉRES - 12 VOLTS NOVA SELADA COM SELO DO INMETRO	UN	4.0
3	BATERIA DE 6AH PARA MOTO, 12 VOLTS; CCA ABNT (-18º C) DE NO MÍNIMO 60A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; CARACTERÍSTICAS: COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO; PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE; SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA POROSIDADE; ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA; CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO; SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO; DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA; BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	8.0
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18ºC) DE NO MÍNIMO 300 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO	UN	403.0

	NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.		
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 450 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	16.0
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	3.0
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 750 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	57.0
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 72 AH; 12 VOLTS; COMPATÍVEL E APROPRIADA PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START-STOP; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 600 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO ESQUERDO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	3.0
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AH, CCA (CORRENTE DE PARTIDA A FRIO -18º) MÍNIMA DE 750A, SELADA, BLINDADA, POLO DIREITO POSITIVO, 12 VOLTS, CAIXA BAIXA, COM SELO INMETRO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE	UN	1.0
10	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18º C) DE NO MÍNIMO 700 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 350 X 175 X 190 MM (C X L X A); TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	8.0
11	BATERIA AUTOMOTIVA DE 105 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18º C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS DE 400 X 175 X 190 MM (C X L X A);	UN	11.0

	TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.		
12	BATERIA ESTACIONÁRIA 120 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18º C) DE NO MÍNIMO 850 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	1.0

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade contínua de reposição de baterias utilizadas na frota e nos equipamentos vinculados aos serviços públicos municipais, especialmente aqueles afetos ao transporte escolar, ao atendimento da saúde e às atividades administrativas.

Tais componentes possuem vida útil limitada e estão sujeitos a desgaste natural, perda de capacidade de carga, falhas prematuras e indisponibilidade operacional, fatores que exigem substituição tempestiva para manutenção da regularidade dos serviços.

A ausência de contratação adequada poderá comprometer a disponibilidade de veículos e ônibus, com impacto direto na prestação de serviços essenciais à coletividade.

No âmbito da educação, a paralisação de veículos pode prejudicar o transporte de estudantes.

Na saúde, a indisponibilidade de unidades móveis pode afetar deslocamentos e atendimentos necessários à população.

Na administração, a deficiência de meios de transporte compromete rotinas operacionais, apoio logístico e deslocamentos institucionais indispensáveis ao funcionamento do Município.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa assegurar continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes de falhas elétricas e de partida nos veículos.

O fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração, representa solução mais racional sob os aspectos técnico, logístico e econômico, pois reduz o risco de formação de estoques excessivos de itens sensíveis ao tempo, evita perdas por armazenamento prolongado e permite reposição compatível com a demanda real dos setores usuários.

A medida também se alinha aos objetivos de boa gestão patrimonial e de manutenção da frota municipal, promovendo maior previsibilidade na reposição de componentes essenciais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e padronização mínima das exigências técnicas e de garantia.

Como resultado esperado, tem-se a ampliação da disponibilidade dos veículos, a redução de paralisações não programadas, a maior confiabilidade operacional da frota e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de baterias automotivas e estacionárias, mediante demanda da Administração, ao longo do período de vigência estabelecido.

Trata-se de solução de fornecimento continuado de bem comum, voltada à reposição de unidades inservíveis, desgastadas ou com desempenho insuficiente para manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos, ônibus e demais aplicações previstas.

O fluxo de execução da solução inicia-se com a identificação da necessidade pelos setores usuários ou pela equipe responsável pela manutenção da frota e dos equipamentos.

Constatada a necessidade de substituição, será emitida requisição administrativa contendo a indicação do tipo de bateria requerido, a aplicação correspondente e o quantitativo necessário.

A partir dessa solicitação, a contratada deverá providenciar o fornecimento da unidade compatível, observando as especificações técnicas mínimas exigidas no processo.

Integram a solução o fornecimento de baterias novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionadas, com identificação do fabricante, data de fabricação quando aplicável, características técnicas e certificações exigíveis.

A solução abrange ainda a garantia contratual do produto, a substituição de unidades com defeito de fabricação ou falha prematura não imputável ao uso inadequado, bem como os encargos de transporte, retirada e entrega necessários ao atendimento da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Também compõe a solução a observância das exigências ambientais relativas à logística reversa e à destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis, em razão de sua natureza potencialmente poluidora.

Nesse contexto, a contratada deverá adotar os procedimentos legalmente cabíveis para recolhimento, recebimento ou encaminhamento das unidades substituídas, quando solicitado pela Administração e conforme previsão contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A interação entre contratada e Administração ocorrerá por meio de requisições formais, entrega dos produtos, conferência técnica e administrativa, registro do recebimento, acompanhamento da garantia e fiscalização contratual.

A solução, portanto, compreende o ciclo completo de suprimento, desde a demanda até o aceite definitivo e eventual atendimento em garantia, assegurando compatibilidade técnica, reposição tempestiva e continuidade operacional dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e normativos estritamente necessários à adequada execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Como requisitos técnicos obrigatórios, as baterias fornecidas deverão ser novas, sem uso, em linha de produção ou comercialização regular, próprias para a aplicação a que se destinam e compatíveis com as especificações exigidas para cada utilização.

Deverão apresentar características mínimas de tensão nominal, capacidade, corrente de partida, polaridade, dimensões e tecnologia compatíveis com os veículos, ônibus ou sistemas atendidos.

Os produtos deverão possuir integridade física, estar livres de avarias, vazamentos, deformações ou sinais de deterioração, bem como atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à certificação compulsória, quando exigida pelos órgãos competentes.

Como requisitos operacionais obrigatórios, o fornecimento será parcelado, conforme demanda da Administração, mediante requisição formal.

A contratada deverá manter condições de atendimento compatíveis com a necessidade de reposição durante toda a vigência da contratação, assegurando regularidade na entrega e capacidade de suprimento dos quantitativos solicitados.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, às expensas da contratada, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal pertinente.

Como requisitos de desempenho, as baterias deverão apresentar funcionamento adequado e desempenho compatível com sua destinação, suportando as condições normais de uso dos veículos e equipamentos municipais.

Deverão contar com garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, para cobertura de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas prematuras não decorrentes de uso inadequado, instalação imprópria por terceiros ou danos acidentais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição da unidade defeituosa em prazo compatível com a urgência do serviço público, sem custos adicionais de transporte, retirada ou nova entrega.

Como requisitos normativos, a contratada deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à logística reversa e à destinação de resíduos perigosos, bem como as normas de proteção ao consumidor e demais regulamentos incidentes sobre fabricação, comercialização, transporte e descarte de baterias.

Deverá ainda cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

Como requisitos desejáveis, sem caráter restritivo de competitividade, admite-se que os produtos possuam maior vida útil estimada, baixa necessidade de manutenção, melhor desempenho de retenção de carga e ampla rede de assistência técnica ou suporte do fabricante, desde que mantida a aderência às exigências mínimas estabelecidas no processo.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros admitidos pela legislação, com vistas à definição do valor estimado da futura contratação e à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

A metodologia adotada considerará, sempre que possível e de forma combinada, os seguintes referenciais: contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública; preços constantes em bancos de preços públicos, sistemas oficiais ou ferramentas de pesquisa reconhecidas; propostas obtidas junto a fornecedores do ramo; e notas fiscais eletrônicas ou demais documentos idôneos aptos a demonstrar preços correntes de mercado.

A utilização de múltiplas fontes tem por finalidade conferir maior segurança, representatividade e aderência à realidade mercadológica local e regional.

A unidade de medida para composição da estimativa corresponderá à unidade de fornecimento de cada bateria, considerada individualmente conforme sua especificação técnica.

A memória de cálculo resumida será elaborada a partir dos preços coletados para cada item, com tratamento dos dados por metodologia compatível com a legislação e com as boas práticas administrativas, inclusive com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente discrepantes, quando identificados.

O valor estimado final resultará da consolidação dos preços de referência por item, multiplicados pelos quantitativos previstos para o período contratual.

A pesquisa deverá observar a contemporaneidade dos preços, a compatibilidade entre as especificações comparadas e a pertinência das fontes consultadas, registrando-se formalmente os critérios adotados, as datas de obtenção e os elementos de evidência utilizados na formação do preço estimado.

Os valores estão detalhados no tabela abaixo, que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	Valor total
1	BATERIA 150 AMPÉRES EXTRA FREE	UN	30.0	971,8200	29.154,60
2	BATERIA 180 AMPÉRES - 12 WOLTS NOVA SELADA COM SELO DO INMETRO	UN	4.0	1.255,6900	5.022,76
3	BATERIA DE 6AH PARA MOTO, 12 VOLTS; CCA ABNT (-18º C) DE NO MÍNIMO 60A; NOVA; SELADA/LIVRE DE	UN	8.0	189,1600	1.513,28

	MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; CARACTERÍSTICAS: COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO; PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE; SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA POROSIDADE; ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA; CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO; SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO; DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA; BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.				
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18°C) DE NO MÍNIMO 300 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	403.0	390,9400	157.548,82
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 450 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	16.0	411,7300	6.587,68
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	3.0	760,0900	2.280,27
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 750 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	57.0	704,3300	40.146,81
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 72 AH; 12 VOLTS; COMPATÍVEL E APROPRIADA PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START-STOP; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 600 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO ESQUERDO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	3.0	672,6600	2.017,98
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AH, CCA (CORRENTE DE PARTIDA A FRIO -18º) MÍNIMA DE 750A, SELADA, BLINDADA, POLO DIREITO POSITIVO, 12 VOLTS, CAIXA	UN	1.0	639,9800	639,98

	BAIXA, COM SELO INMETRO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE				
10	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 700 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 350 X 175 X 190 MM (C X L X A); TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	8.0	772,3000	6.178,40
11	BATERIA AUTOMOTIVA DE 105 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS DE 400 X 175 X 190 MM (C X L X A); TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	11.0	879,0400	9.669,44
12	BATERIA ESTACIONÁRIA 120 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 850 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	UN	1.0	1.074,4700	1.074,47
Valor total do Processo:					261.834,49

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.

O início do fornecimento dar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

A Administração, por intermédio do setor competente, encaminhará as requisições contendo a identificação do produto demandado, quantitativo e local de entrega.

Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar o fornecimento no prazo fixado no instrumento convocatório ou contratual, em quantidade e especificação compatíveis com a requisição emitida.

Eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, desde que mantidas ou superadas as exigências técnicas originalmente previstas.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade física, identificação, compatibilidade técnica e documentação correlata.

Caso sejam constatadas divergências, avarias, inadequações ou desconformidades com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, cabendo à contratada promover a regularização ou substituição no prazo assinalado pela fiscalização.

A execução compreende, ainda, o atendimento das obrigações de garantia.

Constatado defeito coberto pela garantia contratual, a contratada deverá proceder à análise, retirada quando necessária e substituição da bateria defeituosa, sem ônus adicional, nos prazos estipulados contratualmente.

O encerramento da execução ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações de fornecimento durante a vigência, a quitação das pendências eventualmente existentes e o exaurimento dos prazos de garantia aplicáveis às unidades fornecidas.

Não se exige instalação especializada ou treinamento como obrigação principal do objeto, por se tratar de aquisição de bens.

Todavia, quando necessário ao adequado recebimento, a contratada deverá prestar informações técnicas básicas sobre uso, acondicionamento, ativação e acionamento da garantia, sem custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor do contrato e fiscal ou fiscais do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor acompanhar a execução em seu aspecto global, promover a interlocução institucional com a contratada, controlar prazos, providenciar registros e encaminhar as medidas administrativas pertinentes.

Ao fiscal caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais em campo, atestar recebimentos, registrar ocorrências e comunicar inconformidades.

O acompanhamento da execução terá por base indicadores mínimos de desempenho, tais como índice de atendimento às requisições no prazo estabelecido, percentual de produtos aceitos sem ressalvas no primeiro recebimento, tempo de resposta para atendimento em garantia e índice de substituição por defeito de fabricação.

Tais indicadores permitirão mensurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos entregues e a capacidade de resposta da contratada.

O monitoramento será realizado por meio de ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações formais e controles internos mantidos pela unidade demandante e pela fiscalização.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares e providências corretivas à contratada.

As não conformidades identificadas deverão ser registradas formalmente, com indicação do fato, da obrigação descumprida e do prazo para saneamento.

O inadimplemento parcial ou total poderá ensejar glosa, recusa de recebimento, aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou outras sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Como parâmetros de nível de serviço, a contratada deverá cumprir os prazos de entrega definidos, substituir produtos recusados ou defeituosos dentro do prazo fixado pela Administração e manter regularidade documental durante toda a execução.

O reiterado descumprimento desses parâmetros, a entrega de produto incompatível, a inexecução das obrigações de garantia ou a prática de conduta que comprometa a continuidade do fornecimento constituirão gatilhos para adoção de medidas sancionatórias e, quando cabível, rescisórias.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e horários de expediente, por conta e risco da contratada, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição adequada do produto fornecido, marca, quantitativo, referência à ordem de fornecimento e demais elementos exigidos pela legislação.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, da integridade física das embalagens e da correspondência entre o material entregue e a documentação apresentada.

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência técnica e administrativa do produto, com verificação de conformidade em relação às especificações exigidas, à funcionalidade esperada e às condições de garantia.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações posteriormente constatadas dentro do prazo de garantia.

Na hipótese de recusa, total ou parcial, por desconformidade, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

O aceite definitivo somente será emitido após a regularização integral da pendência.

Para fins de garantia, a contratada deverá assegurar cobertura mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas prematuras não imputáveis ao uso inadequado.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório ou contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

A quitação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível no momento do pagamento, quando cabível, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto.

Poderão ser realizadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

Também poderão ocorrer glosas proporcionais em caso de inadimplemento parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade ou descumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Não será devido pagamento por produtos recusados, não entregues ou substituídos em razão de desconformidade imputável à contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório compatível com o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza parcelada da demanda, da necessidade de contratações futuras e sucessivas ao longo do período de 12 meses e da conveniência administrativa de não obrigar a aquisição imediata da totalidade estimada.

Tal sistemática favorece o planejamento, a economicidade, a gestão do estoque e a adequação das aquisições à demanda efetiva da Administração.

Considerando que o objeto consiste em bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item, por permitir a comparação objetiva entre propostas, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho.

A adjudicação por item mostra-se tecnicamente apropriada para ampliar a participação de fornecedores e assegurar compatibilidade específica entre o produto ofertado e cada aplicação pretendida.

Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à habilitação jurídica, aptos a comprovar a existência legal da empresa e os poderes de representação de seus responsáveis; à qualificação técnica, mediante demonstração de aptidão para fornecimento de objeto compatível em características com o licitado, quando cabível; e à regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio das certidões e comprovantes previstos na legislação.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar adequadamente o fornecimento, vedadas restrições indevidas à competitividade.

A documentação de habilitação será analisada conforme as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se diligências para saneamento de falhas formais, quando legalmente cabíveis.

A proposta vencedora deverá ser compatível com o valor estimado da contratação e atender integralmente às especificações técnicas, condições de garantia, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 19 de março de 2026.

Constantino José Goi Neto
Agente Administrativo

Jeferson de Aguiar Beltrão
Secretário de Obras

Defiro

Indefero. Motivar: _____

Data 13/04/2026

João Paulo Beltrão dos Santos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito e Secretárias Municipais

RESPONSÁVEL: João Paulo Beltrão dos Santos

PRIORIDADE: alto

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a reposição contínua de baterias automotivas e estacionárias destinadas aos veículos e ônibus utilizados nos setores de agricultura, educação, saúde, obras, administração e gabinete do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, pelo período de 12 meses.

Trata-se de insumo essencial ao funcionamento regular da frota, uma vez que as baterias são componentes indispensáveis à partida, ao acionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos e à manutenção da disponibilidade operacional dos meios de transporte empregados na execução de serviços públicos.

A necessidade possui caráter permanente e está diretamente relacionada à continuidade de atividades finalísticas e de apoio administrativo.

No setor escolar, a indisponibilidade de ônibus e demais veículos compromete o transporte de estudantes, com impacto imediato sobre o acesso à educação.

No setor de saúde, eventuais falhas por ausência de baterias em condições de uso afetam deslocamentos para atendimentos, transporte de pacientes, visitas domiciliares, logística de medicamentos e demais ações assistenciais.

Na administração, a paralisação de veículos prejudica serviços internos, diligências externas, apoio às secretarias e atendimento a demandas operacionais do Município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa reduzir riscos de interrupção de serviços, evitar imobilização de veículos por falhas elétricas relacionadas ao fim da vida útil das baterias e assegurar maior previsibilidade no abastecimento do almoxarifado ou setor responsável pela manutenção da frota.

A reposição planejada também contribui para a racionalização das aquisições, prevenindo contratações emergenciais, normalmente menos vantajosas, e permitindo atendimento tempestivo às substituições corretivas e preventivas ao longo do exercício.

A futura contratação precisa contemplar baterias novas, seladas, livres de manutenção, com tensão, capacidade, corrente mínima de partida e dimensões compatíveis com os diferentes modelos de veículos e equipamentos em uso, observando certificação do Inmetro quando aplicável, garantia mínima de 12 meses, transporte incluído e adequação aos polos e caixas exigidos em cada item.

O não atendimento da demanda eleva o risco de falhas operacionais, atrasos nos serviços, aumento de custos com paralisação da frota, prejuízo à eficiência administrativa e comprometimento direto da prestação de serviços essenciais à população.

II. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda identificada consta no Plano de Contratações Anual vigente.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrange o fornecimento parcelado de baterias automotivas e estacionárias, novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com os veículos, ônibus e demais equipamentos atendidos pela Administração.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e descarregá-los diretamente no Almoxarifado Central, localizado junto ao Parque de Máquinas, na Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130 – Centro – Boa Vista do Cadeado no prazo de até 10 dias úteis após a emissão do empenho pelo Departamento de Licitações e Compras;

Os produtos precisam observar rigorosamente as especificações mínimas de capacidade nominal em ampère-hora, tensão de 12 volts, corrente de partida a frio, tipo construtivo, polaridade, dimensões máximas quando indicadas, padrão de terminais e demais características técnicas necessárias à correta aplicação em cada item.

Os itens exigem, conforme o caso, baterias seladas ou livres de manutenção, com caixa baixa, polos posicionados no lado direito ou esquerdo, compatibilidade com sistema start-stop, tecnologia apropriada ao uso automotivo ou estacionário e atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Também constitui requisito essencial a apresentação de produto com selo do Inmetro, quando exigível, e identificação clara do fabricante, modelo, data ou lote de fabricação e especificações técnicas no corpo da bateria ou em sua embalagem.

A garantia mínima do fornecedor consiste em 12 meses contados da data de entrega, com cobertura para defeitos de fabricação, incluídos os custos de transporte, retirada, substituição e demais ônus relacionados ao atendimento em garantia.

O fornecimento precisa ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em prazo compatível com a manutenção da disponibilidade da frota, de modo a evitar a imobilização prolongada dos veículos.

Os produtos entregues precisam guardar compatibilidade entre si e com os equipamentos atendidos, sem adaptações improvisadas que comprometam segurança, durabilidade ou desempenho.

Como prática de sustentabilidade, a contratação exige conformidade com a logística reversa aplicável às baterias chumbo-ácido e produtos equivalentes, com destinação ambientalmente adequada das unidades inservíveis, observada a legislação ambiental pertinente.

A contratada precisa assegurar que as baterias fornecidas atendam às exigências de fabricação, acondicionamento, transporte e descarte ambientalmente responsável, reduzindo riscos de contaminação por chumbo, ácido e outros resíduos perigosos.

Tais exigências são necessárias e suficientes ao atendimento do interesse público, sem impor especificações excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades decorre da necessidade de reposição contínua de baterias para a frota municipal durante o período de 12 meses, considerando a diversidade de veículos e aplicações existentes, a vida útil variável das baterias, o histórico de substituições, a criticidade operacional dos serviços e a necessidade de manter disponibilidade imediata para atendimento das ocorrências de falha ou desgaste.

O quantitativo preliminar informado contempla diferentes capacidades e configurações técnicas, em razão da heterogeneidade da frota e da impossibilidade de atendimento por um único padrão de bateria.

ITEM	COD. ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	20625	UN	BATERIA 150 AMPÉRES EXTRA FREE	30,0000
2	25750	UN	BATERIA 180 AMPÉRES - 12 WOLTS NOVA SELADA COM SELO DO INMETRO	4,0000
3	27148	UN	BATERIA DE 6AH PARA MOTO, 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 60A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; CARACTERÍSTICAS: COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO; PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE; SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA POROSIDADE; ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA; CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO; SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO; DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA; BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	8,0000
4	27149	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 45 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18°C) DE NO MÍNIMO 300 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	403,0000
5	27150	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 450 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	16,0000
6	27152	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	3,0000
7	27153	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 750 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	57,0000
8	27154	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 72 AH; 12 VOLTS; COMPATÍVEL E APROPRIADA PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START-STOP; CCA ABNT (-18 °C) DE NO MÍNIMO 600 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO ESQUERDO; CAIXA BAIXA; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	3,0000
9	35601	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75 AH, CCA (CORRENTE DE PARTIDA A FRIO -18°) MÍNIMA DE 750A, SELADA, BLINDADA, POLO DIREITO POSITIVO, 12 VOLTS, CAIXA BAIXA, COM SELO INMETRO,	1,0000

			GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE	
10	35823	UN	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 700 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 350 X 175 X 190 MM (C X L X A); TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	8,0000
11	35824	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 105 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 800 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; CAIXA BAIXA; DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS DE 400 X 175 X 190 MM (C X L X A); TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	11,0000
12	35825	UN	BATERIA ESTACIONÁRIA 120 AH; 12 VOLTS; CCA ABNT (-18° C) DE NO MÍNIMO 850 A; NOVA; SELADA/LIVRE DE MANUTENÇÃO; COM SELO INMETRO; POLO POSITIVO NO LADO DIREITO; TERMINAIS TIPO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INCLUÍDOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE.	1,0000

A estimativa, portanto, busca assegurar cobertura integral das necessidades ordinárias de manutenção da frota no horizonte de 12 meses, com margem compatível para substituições corretivas e preventivas.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - Alternativa A - Registro de preços por item

Atende à reposição contínua com fornecimento parcelado, por item, conforme consumo da frota escolar, saúde e administração.

A contratação ocorre por pregão com ata de registro de preços.

Faixa estimada: valores unitários em R\$ por bateria, conforme capacidade e especificação do item.

O principal diferencial é combinar escala, padronização técnica e entregas ao longo de 12 meses, reduzindo desabastecimento.

A principal limitação é a dependência de gestão ativa da ata e do saldo, além do risco de atraso pontual do fornecedor em itens menos usuais, como start-stop e estacionária.

Alternativa B - Alternativa B - Compra única com entrega integral

Atende à necessidade com aquisição total das quantidades estimadas e entrega integral em lote único.

A contratação ocorre por pregão eletrônico por itens.

Faixa estimada: valores unitários em R\$ por unidade, com desembolso concentrado no início da vigência e formação imediata de estoque.

O principal diferencial é a simplicidade operacional, com um único ciclo de compra e recebimento.

A principal limitação é o custo de estocagem, risco de perda de garantia durante armazenamento e maior imobilização orçamentária, sobretudo para baterias de baixa rotatividade e especificações menos demandadas.

Alternativa C - Alternativa C - Contrato de fornecimento sob demanda

Atende à reposição contínua com pedidos conforme necessidade real, mantendo fornecimento durante 12 meses.

A contratação ocorre por pregão com contrato estimativo e entregas fracionadas.

Faixa estimada: preços unitários em R\$ por bateria, com consumo ajustado ao uso efetivo da frota.

O principal diferencial é reduzir estoque e aproximar a compra do consumo real.

A principal limitação é a menor flexibilidade jurídica e operacional frente à ata de registro de preços, além de maior risco de discussão sobre quantitativos, prazos de entrega e recomposição de demanda extraordinária.

Comparativo sintético: As três alternativas atendem ao problema, porém com efeitos distintos.

A compra única acelera a disponibilidade inicial, mas eleva custo indireto e risco de armazenagem.

O contrato sob demanda reduz estoque, porém traz maior rigidez operacional.

O registro de preços equilibra custo total, prazo de reposição e risco, com melhor aderência à variedade de capacidades, polos e aplicações da frota.

Conclusão: Recomenda-se a **Alternativa A - Alternativa A - Registro de preços por item**, recomenda-se a Alternativa A - Registro de preços por item, por apresentar melhor relação entre custo total, prazo de atendimento, risco operacional e aderência técnica.

A solução mantém reposição contínua, evita excesso de estoque, acomoda itens de baixa e alta rotatividade e preserva competitividade por preços unitários.

Para contratação segura, observar: Exigir selo do INMETRO e atendimento integral às especificações; Fixar prazo máximo de entrega por solicitação; Prever garantia mínima de 12 meses com transporte incluso; Exigir baterias novas, seladas e livres de manutenção; Conferir polaridade, dimensões e CCA no recebimento.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação, nesta etapa preliminar, possui natureza referencial e baseia-se nas quantidades informadas pela unidade demandante e nas especificações técnicas descritas para cada item.

Como não foram apresentados valores unitários e totais consolidados acompanhados de comprovação idônea de pesquisa de preços, a presente apuração é tratada como estimativa de mercado a ser confirmada na fase de instrução da pesquisa de preços, mediante consulta a fontes formais admitidas pela

regulamentação aplicável, tais como contratações similares da Administração Pública, banco de preços, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados e propostas de fornecedores do ramo.

A memória de cálculo do valor global parte da multiplicação das quantidades estimadas de cada item pelos respectivos valores unitários de mercado a serem levantados em pesquisa específica.

Assim, para cada item, a fórmula de cálculo consiste em quantidade estimada x valor unitário pesquisado, resultando no valor total do item.

O somatório dos valores totais de todos os 12 itens corresponde ao valor global estimado da contratação.

Essa metodologia é a mais adequada para o objeto, pois considera a pluralidade de baterias com capacidades, correntes de partida, dimensões e aplicações distintas.

Os itens que compõem a estimativa são os seguintes: 30 unidades de bateria 150 ampères extra free; 4 unidades de bateria 180 ampères 12 volts nova selada com selo do Inmetro; 8 unidades de bateria 6 Ah para moto, 12 volts; 403 unidades de bateria automotiva 45 Ah, 12 volts; 16 unidades de bateria automotiva 60 Ah, 12 volts; 3 unidades de bateria automotiva 95 Ah, 12 volts, com CCA mínimo de 800 A; 57 unidades de bateria automotiva 100 Ah, 12 volts; 3 unidades de bateria automotiva 72 Ah, 12 volts, compatível com sistema start-stop; 1 unidade de bateria automotiva 75 Ah, 12 volts; 8 unidades de bateria automotiva 95 Ah, 12 volts, com dimensões máximas especificadas; 11 unidades de bateria automotiva 105 Ah, 12 volts; e 1 unidade de bateria estacionária 120 Ah, 12 volts.

As fontes consultadas para formação do preço estimado precisam ser formalmente juntadas aos autos na fase seguinte, com identificação do item pesquisado, data da coleta, fornecedor ou base consultada, unidade de fornecimento, marca ou referência técnica compatível e tratamento estatístico adotado, preferencialmente por mediana ou outro critério justificável.

Até a conclusão dessa pesquisa, o valor global da contratação permanece dependente de consolidação, sem prejuízo da viabilidade do prosseguimento do planejamento, uma vez que as quantidades e as especificações já se encontram definidas em grau suficiente para instrução do Termo de Referência.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de baterias automotivas e estacionária, por itens, destinadas à reposição em veículos e ônibus utilizados nos setores escolar, de saúde e de administração do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, pelo período de 12 meses.

O fornecimento abrange baterias novas, seladas ou livres de manutenção, com capacidades, tensões, correntes de partida, polaridades, dimensões e características técnicas compatíveis com cada aplicação prevista, conforme especificações mínimas definidas no processo.

A solução funciona por meio de requisições emitidas pela Administração, conforme a necessidade de substituição decorrente de desgaste natural, falha operacional, manutenção preventiva ou corretiva da frota.

Esse modelo assegura reposição contínua, evita formação excessiva de estoque de itens sensíveis ao tempo e permite que a entrega acompanhe a demanda real dos setores usuários.

A adoção de adjudicação por itens favorece a compatibilidade técnica de cada bateria com o veículo correspondente e amplia a competitividade entre fornecedores.

Quanto à manutenção e assistência, por se tratar de bem de consumo com garantia, a solução exige cobertura mínima de 12 meses pelo fornecedor, contados da entrega, para defeitos de fabricação e falhas prematuras não decorrentes de uso inadequado.

O atendimento em garantia inclui retirada, substituição e transporte sem ônus adicional para a Administração.

A solução também pressupõe controle de recebimento, conferência das especificações, verificação da integridade física das unidades, validação da certificação pertinente e registro do prazo de garantia para fins de fiscalização contratual.

Como parte integrante da solução, a contratação precisa contemplar responsabilidade ambiental na destinação das baterias inservíveis, observando a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos perigosos associados.

O conjunto da solução, portanto, abrange fornecimento, garantia, reposição tempestiva e conformidade técnica e ambiental, servindo como base suficiente para a futura elaboração do Termo de Referência.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, considerando que as baterias possuem características distintas de capacidade, corrente de partida, dimensões, aplicação e polaridade, o que configura itens autônomos, comercialmente individualizáveis e sem dependência funcional entre si.

A aquisição por itens permite que cada produto seja disputado conforme seu mercado específico, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores preços unitários.

A ausência de parcelamento em lote único tenderia a restringir a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores dispõem de portfólio completo para atendimento simultâneo de todas as especificações exigidas.

Além disso, a reunião integral dos itens em um único lote poderia elevar preços, concentrar riscos de execução e dificultar o atendimento de itens especializados ou de menor escala.

Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de adjudicação por itens, com julgamento individualizado, preservando a compatibilidade técnica e a vantajosidade da contratação.

Tal solução está alinhada ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável, sem prejuízo da gestão contratual e com ganhos concretos em competitividade, economicidade e segurança do abastecimento.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal, com redução de paralisações decorrentes de falhas em baterias e maior disponibilidade dos veículos e ônibus utilizados nos setores de educação, saúde e administração.

O resultado pretendido é a manutenção da regularidade operacional, evitando interrupções no transporte escolar, atrasos em atendimentos de saúde e prejuízos às rotinas administrativas.

Sob o aspecto da eficiência, pretende-se melhorar o planejamento da manutenção da frota, com reposição tempestiva e padronização mínima das especificações técnicas por item.

A contratação parcelada também contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, racionalizar os fluxos de atendimento das secretarias e proporcionar maior previsibilidade no suprimento de componentes essenciais.

Quanto à economicidade, os resultados esperados incluem ampliação da competitividade, obtenção de preços mais vantajosos por item, diminuição da necessidade de compras urgentes e redução de custos indiretos associados à imobilização de veículos, remarcação de deslocamentos e reorganização emergencial das equipes.

Também se pretende melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação planejada, com garantia mínima e exigência de conformidade técnica e ambiental.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração precisa consolidar o levantamento da frota e vincular cada especificação de bateria aos veículos e equipamentos correspondentes, a fim de assegurar plena compatibilidade entre os itens licitados e as aplicações práticas.

Também se faz necessária a conclusão da pesquisa de preços, com documentação das fontes consultadas e formação do valor estimado da contratação.

O setor requisitante e a área técnica responsável pela frota precisam elaborar ou validar as especificações definitivas do Termo de Referência, incluindo critérios de recebimento, prazo de entrega, exigências de garantia, certificação aplicável, condições de transporte e procedimentos para substituição de produtos com defeito.

A Administração também precisa designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com definição de atribuições para acompanhamento das entregas, controle de saldo e verificação da garantia.

Constitui providência relevante orientar os servidores envolvidos no recebimento quanto à conferência de polaridade, capacidade, corrente de partida, dimensões e integridade dos produtos, bem como registrar a logística de armazenamento temporário e de destinação das baterias inservíveis.

Por fim, o setor requisitante promoverá a atualização do Plano de Contratações Anual, em razão da inexistência prévia da demanda no planejamento vigente.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente demanda mantém correlação direta com as contratações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo serviços mecânicos, elétricos e de autoelétrica, uma vez que a substituição de baterias integra o conjunto de ações necessárias à conservação e ao restabelecimento da funcionalidade dos veículos.

Também se relaciona com eventuais aquisições de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos de manutenção, embora possua autonomia material e possa tramitar de forma independente.

Há interdependência operacional com os serviços de transporte escolar, com a logística de atendimento da saúde e com a gestão administrativa da frota, pois a disponibilidade dos veículos depende da pronta substituição das baterias em final de vida útil ou com falha.

A contratação também se conecta aos procedimentos internos de gestão de almoxarifado, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos.

Não se identifica, nesta fase, necessidade de contratação acessória obrigatória como condição jurídica para a celebração do ajuste principal, sem prejuízo da articulação com contratos vigentes de manutenção da frota e com mecanismos de coleta e destinação de baterias inservíveis, quando existentes.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

As baterias automotivas e estacionárias, especialmente as de composição chumbo-ácido, apresentam potencial de impacto ambiental relevante em razão da presença de metais pesados, eletrólitos ácidos e componentes que, quando descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo, a água e representar risco à saúde humana.

Por essa razão, a contratação exige atenção específica às medidas de mitigação, rastreabilidade e destinação final ambientalmente adequada.

Como ação mitigadora, a Administração precisa exigir conformidade com a logística reversa aplicável, assegurando que as baterias inservíveis sejam recolhidas, devolvidas, recicladas ou encaminhadas a destinadores licenciados, nos termos da legislação ambiental e das normas setoriais pertinentes.

Também é necessário exigir dos fornecedores o atendimento às exigências de fabricação, acondicionamento e transporte seguro, a fim de reduzir riscos de vazamento, avaria e manuseio inadequado.

A contratação apresenta potencial benefício socioambiental quando vinculada à destinação adequada das unidades substituídas, pois favorece a reciclagem de materiais, reduz o descarte irregular e fortalece práticas de responsabilidade ambiental na cadeia de suprimentos.

A exigência de selo do Inmetro, quando aplicável, e de garantia mínima também contribui para a qualidade e durabilidade do produto, reduzindo substituições precoces e o volume de resíduos gerados ao longo do período contratual.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida atende à necessidade de reposição contínua de baterias para veículos e ônibus utilizados nos setores escolares, de saúde e de administração, contemplando a diversidade de capacidades e características exigidas pela frota municipal.

O fornecimento parcelado por itens assegura aderência às especificações de cada aplicação, viabiliza a manutenção da disponibilidade operacional e reduz riscos de descontinuidade de serviços essenciais.

Sob o aspecto econômico, a modelagem por itens apresenta maior potencial de competitividade e de obtenção de preços mais vantajosos, especialmente diante da heterogeneidade do objeto.

A contratação planejada para 12 meses também contribui para evitar aquisições emergenciais e custos indiretos decorrentes da paralisação de veículos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A pesquisa formal de preços, a ser concluída na fase seguinte, permitirá consolidar o valor global estimado com base em fontes idôneas e metodologia adequada.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação pretendida, em razão da clara demonstração da necessidade pública, da adequação da solução proposta, da possibilidade de definição objetiva das especificações, da existência de mercado fornecedor e da vantagem administrativa de assegurar reposição regular, garantida e ambientalmente responsável das baterias necessárias à operação da frota municipal.

XIV. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Edson Copetti, Coordenador de Setor.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Edson Copetti Matrícula 2015</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 02 de dezembro de 2024</p>	<hr/> <p>Jeferson de Aguiar Beltrão Secretário de Obras</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 02 de dezembro de 2024</p>

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de , processo de compra n.º /2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arbitragem esportiva e de apoio à segurança para a realização de competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal no biênio 2026/2027, abrangendo partidas de futebol, torneios de futebol (inclusive categorias de menores), torneios de voleibol e jogos finais de bocha, com atuação voltada à condução regular das disputas, aplicação uniforme das regras, garantia de imparcialidade, registro e condução disciplinar das ocorrências e preservação da ordem e da integridade física de atletas, comissão técnica, arbitragem, organização e público.

Os serviços compreenderão, conforme a modalidade e o formato do evento, a disponibilização de equipe mínima por partida composta por 1 (um) trio de arbitragem, com 3 (três) profissionais (árbitro principal e 2 assistentes), e 2 (dois) profissionais de apoio à segurança, com atuação preventiva no controle de acesso e circulação, no suporte à organização e na pronta intervenção em incidentes como tumultos, discussões, invasão de campo e circulação em áreas restritas, incluindo, quando aplicável, a exigência de 1 (um) profissional do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino, bem como a disponibilização de dupla de arbitragem federada para jogos finais, conforme especificações dos itens.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR

R\$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nome do Fornecedor

Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL

R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, Data da Ata.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
ASSINATURA
Nome do Fornecedor